EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

AUTORIZA O SEPULTAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM JAZIGOS FAMILIARES NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o sepultamento de cães, gatos e outros animais domésticos de pequeno porte em jazigos pertencentes à família do tutor nos cemitérios públicos e privados localizados no Município da Serra.

Art. 2º O sepultamento de animais domésticos deverá observar as seguintes condições:

I - Apresentação de laudo veterinário atestando que o animal não faleceu de doença transmissível a seres humanos;
II - Uso de urna ou embalagem resistente e vedada, que evite a contaminação do solo e lençóis freáticos;
III - Cumprimento das normas sanitárias e ambientais estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do sepultamento de animais domésticos serão de responsabilidade do tutor ou familiar do animal, que deverá tomar todas as providências relacionadas ao enterro.

Art. 4º Os cemitérios privados poderão estabelecer normas adicionais para o sepultamento de animais domésticos, desde que observem o disposto nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto às regras e condições para o sepultamento de animais domésticos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 22 de agosto de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 22/08/2025 10:19:40

JUSTIFICATIVA

O vínculo afetivo entre seres humanos e animais domésticos é cada vez mais reconhecido em nossa sociedade. Muitos consideram seus animais como membros da família, e a perda de um animal de estimação causa sofrimento emocional significativo.

Autorizar o sepultamento de animais domésticos em jazigos familiares oferece às famílias um meio digno de despedida, contribuindo para o processo de luto e preservando o vínculo afetivo com seus animais. Além disso, garante que o enterro ocorra de forma organizada, segura e ambientalmente responsável, prevenindo riscos de contaminação do solo e dos lençóis freáticos.

Cidades como Rio de Janeiro, Limeira (SP), Parnamirim (RN) e outras já regulamentaram o sepultamento de animais junto a familiares, reconhecendo a importância desse gesto simbólico e afetivo para os tutores.

Assim, o presente projeto atende à demanda crescente da população da Serra, proporcionando aos tutores e famílias a oportunidade de prestar uma última homenagem aos seus animais de estimação, respeitando normas sanitárias e ambientais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na gestão pública responsável e eficiente.